

ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO Nº 43/2020_DMAN

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DE EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO, GRUPO ELETROGÉNEO E INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO ASSOCIADAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

I. TIPO DE PROCEDIMENTO	3
I.1 Identificação do concurso	3
I.2 Entidade adjudicante.....	3
I.3 Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
I.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
I.5 Documentos de habilitação	3
I.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação.....	4
I.7 Documentos da proposta	4
I.8 Assinaturas.....	5
I.9 Agrupamento concorrente	6
I.10 Idioma	6
I.11 Propostas variantes	6
I.12 Modo de apresentação das propostas	6
I.13 Prazo para apresentação das propostas	6
I.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....	6
I.15 Critério de adjudicação	6
I.16 Caução/retenção.....	8
I.17 Possibilidade de adoção de um ajuste direto.....	8
2. PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS.....	8
3. CONTRATO RESERVADO	8
4. DESPESAS	8
5. PREVALÊNCIA	8
6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
7. ANEXOS.....	9
ANEXO I.....	10
ANEXO II	12
ANEXO III	15
ANEXO IV.....	16
ANEXO V.....	17

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

I.1 Identificação do concurso

Concurso público n.º 43/2020_DMAN – aquisição de serviços de responsabilidade de exploração das instalações elétricas de média tensão, grupo eletrogéneo e instalações de baixa tensão associadas, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

I.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.”, de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC n.º 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Travessa da rua da Paz, n.º 4, Apartado 3144 EC Taboeira, 3801-101 Aveiro
- Telefone: +351 234 910 234 / 234 910 244
- Fax: +351 234 910 299
- Correio eletrónico: adra@adp.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

I.3 Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração na reunião de 23 de outubro de 2020.

I.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

I.5 Documentos de habilitação

I.5.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário terá de apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP (**Anexo IV** ao presente programa);

- b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores disponível no website da AdRA em <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- d) Cópia de documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade a contratar;
- e) Cópia das apólices de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho atualizadas.

1.5.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

1.5.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

1.5.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

1.6.1 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.

1.6.2 Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

1.7 Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP (**Anexo I** ao presente programa);
- b) Declaração do concorrente contendo a proposta de preços, com indicação dos preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo II** ao presente programa (os preços unitários devem ser expressos por algarismos, apresentados com o máximo de 2 (duas) casas decimais, sem incluir o IVA);
- c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**

ao presente programa;

- d) Memória descritiva com descrição das atividades inerentes à prestação de serviços a contratar e outras informações relevantes, considerando:
 - i. Descrição das atividades a exercer e procedimentos;
 - ii. Relação dos meios humanos a afetar ao contrato, com identificação das funções ou atividades para o exercício das atividades a contratar;
 - iii. Experiência profissional do técnico a designar, habilitações e formação em segurança, incluindo detalhes e documentos relevantes à demonstração da mesma, para o exercício das atividades a contratar;
 - iv. Lista de instalações assumidas em 2019, enquanto técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, com indicação do tipo/potência de cada instalação e o total da potência assumida pelo técnico, incluindo informação e documentos relevantes à demonstração da mesma para o exercício das atividades a contratar;
 - v. Demonstração da experiência do técnico em elaboração e coordenação de projeto de Instalações elétricas alimentadas em média tensão, incluindo detalhes e documentos relevantes à demonstração da mesma para o exercício das atividades a contratar;
 - vi. Outros documentos.
- e) Cópia da cédula profissional do técnico responsável pela exploração das instalações elétricas, para o exercício das atividades a contratar;
- f) Relação dos equipamentos de medida a utilizar na prestação dos serviços do presente procedimento e respetivos certificados de calibração, de acordo com os “Requisitos para prestação dos serviços” do caderno de encargos. Caso o equipamento tenha sido adquirido há menos de um ano à data da publicação do procedimento, deverá ser disponibilizado o certificado/declaração de conformidade do equipamento e a respetiva fatura comprovativa da aquisição;
- g) Modelo do relatório de inspeção;
- h) Certidão permanente atualizada ou código de acesso.

1.8 Assinaturas

1.8.1 Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.8.2 Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de

assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta.**

1.8.3 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.9 Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10 Idioma

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

1.11 Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12 Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.13 Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** de **10.11.2020**.

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90** (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos de **30** (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

1.15 Critério de adjudicação

1.15.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade de melhor relação qualidade-preço, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do

contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	50 %
B. VALIA TÉCNICA	50 %
B.1 Conteúdo da proposta	15%
B.2 Experiência profissional na função de técnico responsável de instalações elétricas de baixa e média tensão do técnico designado	10%
B.3 Modelo do relatório de inspeção	10%
B.4 Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - <u>potência total instalada das instalações elétricas em média tensão abrangidas pelo técnico designado</u>	5%
B.5 Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - <u>Número de instalações em média tensão abrangidas pelo técnico designado</u>	5%
B.6 Experiência em elaboração ou coordenação de projeto de instalações elétricas alimentadas em média tensão pelo técnico designado	5%

1.15.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **Anexo V** do presente programa.

1.15.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Valia Técnica”;
- Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no subfator de avaliação “Experiência profissional do técnico responsável pela exploração das instalações elétricas”;
- Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos: “Especialidade - Engº Eletrotécnico”; “Especialidade - Desenhador

CAD”; “Registo na plataforma eletrónica”; primeira até à última instalação constantes do Artigo I do Anexo II – modelo de proposta.

1.16 Caução/retenção

1.16.1 Não é exigida prestação de caução mas, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do n° 3 do artigo 88° do CCP, poderá a AdRA, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

1.16.2 Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295° do Código dos Contratos Públicos.

1.17 Possibilidade de adoção de um ajuste direto

Se no futuro vierem a ser necessários novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao do objeto do presente concurso, poderá ser adotado um ajuste direto para a sua aquisição, nos termos e condições do disposto na alínea a) do n° I do artigo 27° do CCP.

2. PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS

Consideram-se preços anormalmente baixos quando sejam 40%, ou mais, inferiores aos preços base unitários fixados no caderno de encargos.

3. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54°-A e 250°-D.

4. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

5. PREVALÊNCIA

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

7. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração (Anexo I do CCP)

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

Anexo IV – Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

Anexo V – Modelo de avaliação das propostas

ANEXO I

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.7 do programa do procedimento]

(Artigo 57º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2107, de 31 de agosto)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

[Modelo de proposta a que se refere a alínea b) do nº 1.7 do programa do procedimento]

PROPOSTA

[identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de aquisição de serviços de responsabilidade de exploração das instalações elétricas de média tensão, grupo eletrogéneo e instalações de baixa tensão associadas, a que se refere o anúncio de procedimento nº NN/20NN publicado na II Série do Diário da República nº NNN datado de NN.NN.20NN, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa do procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, no prazo máximo de 3 (três) anos, aos preços unitários abaixo indicados, até ao limite do preço contratual de 57.000,00€ (cinquenta e sete mil euros), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo I - Serviços de responsabilidade de exploração das instalações elétricas de média tensão, grupos eletrógenos e instalações baixa tensão associadas:

Nº PROCESSO	INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	PREÇOS BASE UNITÁRIOS	PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS [A]
0261/01/01/240	EEA Cartaxa - Fermentelos	Águeda	33.33 €	- €
0261/01/01/243	EEA Redonda	Águeda	33.33 €	- €
0261/01/01/245	ETAR Aguada de Cima	Águeda	33.33 €	- €
0261/01/01/278	EEA R4 Vale Grande	Águeda	33.33 €	- €
0261/01/01/765	EEA Catrina - Fermentelos	Águeda	33.33 €	- €
0261/1/1/906	EEA À-dos-Ferreiros	Águeda	33.33 €	- €
0261/01/05/127	Furo JK1 - S. Jacinto	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/128	Furo JK2 - Silval	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/128	Furo JK2 - Silval	Aveiro	31.67 €	- €
0261/01/05/129	Furo JK4 - Cacia	Aveiro	33.33 €	- €

0261/01/05/164	EE6 Ponte Praça-Vera Cruz	Aveiro	26.67 €	- €
0261/01/05/174	Furo AC9 - Mamodeiro	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/186	Furo JK5 - Oliveirinha	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/198	Furo JK10 - Santa Joana	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/203	EE8 Parque Municipal-Glória	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/204	EE16 Cais Fonte Nova-Vera Cruz	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/214	EE10 Andorinhas-Mataduchos	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/852	EE80 Picada - Nariz	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/05/869	EE99 Picoto - Oliveirinha	Aveiro	33.33 €	- €
s/num	EEA Cidade-Glória	Aveiro	33.33 €	- €
0261/01/10/789	EEA Moitinhos	Ílhavo	33.33 €	- €
s/ num	EEA Gafanha Nazaré	Ílhavo	33.33 €	- €
0261/01/12/12	EEA Monte	Murtosa	33.33 €	- €
0261/01/14/753	Captação de Olho d'Água	O. Bairro	33.33 €	- €
0261/01/15/76	Central de Água Carregal	Ovar	33.33 €	- €
0261/01/18/01	ETA Floresta	Vagos	33.33 €	- €
0261/01/18/26	EE 04 Posto Marinheiros	Vagos	33.33 €	- €
0261/01/18/29	EEA Lavandeira	Vagos	33.33 €	- €
0261/01/18/729	ETA Carvalhais	Vagos	33.33 €	- €
0261/01/18/732	EEA Ervedal	Vagos	33.33 €	- €
0261/1/17/744	ETAR Sever Vouga	Sever Vouga	33.33 €	- €
0261/1/17/744	ETAR Sever Vouga	Sever Vouga	26.67 €	- €
Preço Global Σ [A]				- €

Nota 1: O preço unitário a apresentar deverá ser por instalação e por mês, considerando todas as tarefas indicadas no DL n.º 97/2018, cadernos de encargos e outras aplicáveis.

Nota 2: Durante a vigência do contrato poderá ocorrer alteração do número de instalações previstas, conforme as necessidades identificadas pela entidade adjudicante.

Artigo II - Serviços para registo na plataforma eletrónica:

REGISTO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA / INSTALAÇÃO	N.º DE INSTALAÇÕES [A]	PREÇO BASE UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO [B]	PREÇO GLOBAL PROPOSTO [C]=[A]x[B]
	32	200,00 €	- €	- €

Nota: Deverá ser considerado valor unitário por instalação, a efetuar uma vez na duração total do contrato.

Artigo III - Serviços para elaboração de peças escritas e desenhadas relativas a projetos elétricos:

ESPECIALIDADE	Nº DE HORAS ESTIMADAS [A]	PREÇOS BASE UNITÁRIOS	PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS [B]	PREÇO GLOBAL PROPOSTO [C]=[A]x[B]
Engº Eletrotécnico	110	48,33 €	- €	- €
Desenhador CAD	220	35,83 €	- €	- €
Preço Global Σ [C]				- €

Nota: A previsão de horas é meramente indicativa, ajustando-se às necessidades dos projetos ou outros serviços solicitados pela AdRA.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III

[Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea c) do nº 1.7 do programa do procedimento]

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte nº [...], representada por [*cargo e nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [*identificação do objeto da aquisição*], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO IV

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1.5.1 do programa do procedimento]

(Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2107, de 31 de agosto)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

[Modelo de declaração a que se refere o nº 1.15.1 do programa do procedimento]

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o nº 1.15.1 deste programa do procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do nº1 do artigo 132º do CCP, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	50 %
B. VALIA TÉCNICA	50 %
B.1 Conteúdo da proposta	15%
B.2 Experiência profissional na função de técnico responsável de instalações elétricas de baixa e média tensão do técnico designado	10%
B.3 Modelo do relatório de inspeção	10%
B.4 Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - <u>potência total instalada das instalações elétricas em média tensão abrangidas pelo técnico designado</u>	5%
B.5 Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - <u>Número de instalações em média tensão abrangidas pelo técnico designado</u>	5%
B.6 Experiência em elaboração ou coordenação de projeto de instalações elétricas alimentadas em média tensão pelo técnico designado	5%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do **Fator A (preço)**, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - (2,6057085446E-27) \times (V_i)^{5,8}$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, será analisado o documento apresentado nas propostas dos concorrentes constantes da alínea b) do nº 1.7 do programa do procedimento, considerando-se o preço global de 3 (três) anos de prestação de serviços, nas quantidades indicadas no Anexo II (modelo de proposta) apenas para efeitos de avaliação das propostas.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo **B (Valia Técnica)** será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfator “B.1 - Conteúdo da proposta”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas d), e), f) e g) do nº 1.7 do programa do procedimento.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 1, ou seja, 0.2, 0.4, 0.8, 1.1 e 1.5.

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.1 - Conteúdo da proposta”

Subfactor B.1 - Conteúdo da Proposta		Pontuação
B.1.1	Proposta sem qualidade, não evidenciando qualquer garantia de satisfazer o caderno de encargos, relativamente aos aspetos de realização previstos, em apreciação.	Proposta excluída

BI.2	Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz o especificado no caderno de encargos, relativamente aos aspetos de realização previstos, em apreciação. Conteúdo com carácter genérico. Enumera, sem descrever a forma como prevê executar as atividades definidas no caderno de encargos e interligação com a entidade adjudicante. Não apresenta ou apresenta sem desenvolver os fluxos de comunicação de rotina entre os diferentes interlocutores. Não descreve como pretende assegurar a gestão da informação. Não apresenta planeamento das atividades previstas. Omisso sobre mecanismos de controlo que pretende implementar para assegurar a correta execução da prestação de serviços. A Organização apresentada não está adaptada às especificidades.	0.2
BI.3	Proposta de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe dos trabalhos especificados no caderno de encargos, relativamente aos aspetos de realização previstos, em apreciação. Conteúdo com carácter genérico específico mas sumário. Descreve de modo sumário a maioria das atividades definidas no caderno de encargos e interligação com a Entidade Adjudicante. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre interlocutores descrevendo-os de modo sumário. Descreve de modo sumário como pretende assegurar a gestão da informação. Apresenta planeamento sucinta das atividades previstas sem descrever como as pretende monitorizar. A organização não está adaptada a todas as especificidades.	0.4
BI.4	Proposta de qualidade satisfatória e com um nível aceitável de detalhe dos trabalhos especificados no caderno de encargos, relativamente aos aspetos de realização previstos, em apreciação. Conteúdo com carácter específico e com algum pormenor. Descreve com algum pormenor a maioria das atividades definidas no caderno de encargos e interligação com a Entidade Adjudicante. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os com algum pormenor. Descreve com algum pormenor como pretende assegurar a gestão da informação. Apresenta planeamento sucinta das atividades e metodologia genérica para sua monitorização. A organização está suficientemente adaptada às especificidades.	0.8
BI.5	Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no caderno de encargos, relativamente aos aspetos de realização previstos, em apreciação. Conteúdo com carácter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor a maioria das atividades definidas no caderno de encargos e interligação com a entidade adjudicante. Apresenta fluxos de comunicação de rotina entre interlocutores descrevendo-os com pormenor. Descreve com pormenor como pretende assegurar a gestão da informação. Apresenta planeamento pormenorizado das atividades previstas e metodologia genérica para a sua monitorização. A organização está bem adaptada às especificidades.	1.1

B1.6	Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no caderno de encargos, relativamente aos aspetos de realização previstos, em apreciação. Conteúdo com carácter específico e devidamente pormenorizado. Descreve com pormenor todas as atividades definidas no caderno de encargos e interligação com a entidade adjudicante. Apresenta os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, descrevendo-os com pormenor. Descreve com pormenor com pretende assegurar a gestão da informação. Apresenta planeamento pormenorizado bem como metodologia detalhada para a sua monitorização. A organização está totalmente adaptada às especificidades.	1.5
-------------	--	-----

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 - Experiência profissional na função de técnico responsável de instalações elétricas de baixa e média tensão designado”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes em resposta à alínea d) do nº 1.7 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor será avaliada, com base na Tabela 2 apresentada, a experiência profissional na realização de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas de baixa e média tensão. Para o efeito serão analisados, por exemplo, os seguintes documentos, complementados entre si:

- Comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade a contratar (Inscrição DGEG, Inscrição OE/ANET, Certificado de habilitações);
- Cópia de relatórios entregues na DGEG de instalações equiparadas à prestação de serviços a contratar;
- Declarações abonatórias de outras entidades públicas ou privadas demonstrando o exercício das atividades a contratar, realizadas pelo técnico, com indicação da empresa, morada, pessoa de contato e contato (telefone ou email), atividade desenvolvida e data de início e fim da prestação de serviço;
- Outros documentos que evidenciem de forma clara e inequívoca a experiência profissional do técnico.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 2, ou seja, 0.1, 0.3, 0.6, 0.8 e 1.0.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 - Experiência profissional na função de técnico responsável de instalações elétricas de baixa e média tensão designado”

Subfactor B.2 - Experiência profissional na função de técnico responsável de instalações elétricas de baixa e média tensão designado		Pontuação
B2.1	5 a 10 anos	0.1
B2.2	11 a 15 anos	0.3
B2.3	16 a 20 anos	0.6
B2.4	21 a 25 anos	0.8

B2.5	mais de 25 anos	1.0
-------------	-----------------	-----

3.3 Avaliação do subfactor “B.3 - Modelo do relatório de inspeção”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos concorrentes em resposta à alínea g) do nº 1.7 do programa do procedimento.

Neste subfactor será avaliado, com base na Tabela 3 apresentada, os conteúdos no modelo de relatório apresentado pelos concorrentes em resposta ao solicitado no Anexo – Especificações Técnicas e Normativas do caderno de encargos e outros conteúdos relevantes para os serviços a contratar.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 0.2, 0.4, 0.6, 0.8 e 1.0.

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.3 - Modelo de Relatório de inspeção”

Subfactor B.3 - Modelo de Relatório de inspeção		Pontuação
B3.1	Relatório sem qualidade, não evidenciando qualquer garantia de satisfazer o requerido no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos de realização.	Proposta excluída
B3.2	Relatório de muito fraca qualidade que não satisfaz os aspetos requeridos e especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos de realização.	0.2
B3.3	Relatório de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe dos trabalhos requeridos e especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos de realização.	0.4
B3.4	Relatório de qualidade satisfatória e com um nível aceitável de detalhe dos trabalhos especificados e requeridos no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos de realização.	0.6
B3.5	Relatório de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados e requeridos no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos de realização.	0.8
B3.6	Relatório de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados e requeridos no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos de realização e mais-valias para a entidade adjudicante.	1.0

3.4 Avaliação do subfactor “B.4 - Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - Potência total instalada das instalações elétricas em média tensão abrangidas pelo técnico designado”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos concorrentes em resposta à alínea d) do nº 1.7 do programa do procedimento.

Neste subfactor será avaliada, com base na Tabela 4 apresentada, a potência total das instalações elétricas em média tensão, assumidas no ano de 2019 pelo técnico designado,

Para o efeito serão analisados, por exemplo, os seguintes documentos, complementados entre si:

- Cópia de relatórios entregues na DGEG de instalações referente ao período indicado;
- Declarações abonatórias de outras entidades públicas ou privadas demonstrando o exercício das atividades a contratar, com indicação da empresa, morada, pessoa de contato e contato (telefone ou email), atividade desenvolvida e data de início e fim da prestação de serviço;
- Outros documentos que evidenciem de forma clara e inequívoca a potência instalada assumida pelo técnico enquanto técnico responsável pela exploração das instalações de baixa e média tensão no período indicado.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4, ou seja, 0.025, 0.125, 0.25, 0.375 e 0.5.

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subfator “B.4 - Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - Potência total instalada das instalações elétricas em média tensão abrangidas pelo técnico designado”

Subfator B.4 - Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - Potência total instalada das instalações elétricas em média tensão abrangidas pelo técnico designado		Pontuação
B4.1	0 a 2 MVA	0.025
B4.2	3 a 10 MVA	0.125
B4.3	11 a 25 MVA	0.25
B4.4	26 a 50 MVA	0.375
B4.5	mais de 50 MVA	0.5

3.5 Avaliação do subfactor “B.5 - Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - Número de instalações em média tensão abrangidas pelo técnico designado”

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos concorrentes em resposta à alínea d) do nº 1.7 do programa do procedimento.

Neste subfator será avaliado, com base na Tabela 5 apresentada, o número das instalações elétricas em média tensão, assumidas no ano de 2019 pelo técnico designado.

Para o efeito serão analisados, por exemplo, os seguintes documentos, complementados entre si:

- Cópia de relatórios entregues na DGEG de instalações referente ao período indicado;
- Declarações abonatórias de outras entidades públicas ou privadas demonstrando o exercício das atividades a contratar, com indicação da empresa, morada, pessoa de

contato e contato (telefone ou email), atividade desenvolvida e data de início e fim da prestação de serviço;

- Outros documentos que evidenciem de forma clara e inequívoca o número de instalações assumidas pelo técnico enquanto técnico responsável pela exploração das instalações de baixa e média tensão no período indicado;

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 5, ou seja, 0.025, 0.125, 0.25, 0.375 e 0.5.

Tabela 5 - Matriz de Avaliação do subfator “B.5 - Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - Número de instalações em média tensão abrangidas pelo técnico designado”

Subfator B.5 - Experiência na prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das instalações elétricas em baixa tensão e média tensão, assumidas no ano 2019 - Número de instalações em média tensão abrangidas pelo técnico designado		Pontuação
B5.1	I a 10 instalações	0.025
B5.2	11 a 50 instalações	0.125
B5.3	51 a 75 instalações	0.25
B5.4	76 a 100 instalações	0.375
B5.5	mais de 100 instalações	0.5

3.6 Avaliação do subfactor “B.6 - Experiência em elaboração ou coordenação de projeto de Instalações elétricas alimentadas em média tensão pelo técnico designado”

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos concorrentes em resposta à alínea d) do nº 1.7 do programa do procedimento.

Neste subfator será avaliada, com base na Tabela 6 apresentada, a experiência em elaboração e coordenação de projeto de Instalações elétricas alimentadas em média tensão. Para o efeito serão analisados os seguintes documentos, complementados entre si:

- Cópia de termo de responsabilidade pela execução do projeto;
- Declarações abonatórias de outras entidades públicas ou privadas demonstrando o exercício das atividades de projeto ou coordenação de projeto, com indicação da empresa, morada, pessoa de contato e contato (telefone ou email), atividade desenvolvida e data de início e fim da prestação de serviço;
- Outros documentos que evidenciem de forma clara e inequívoca a experiência profissional do técnico na elaboração ou coordenação de projeto de instalações elétricas alimentadas em média tensão pelo técnico;

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 6, ou seja, 0.1, 0.2, 0.3, 0.4 e 0.5.

Tabela 6 - Matriz de Avaliação do subfator “B.6 - Experiência em elaboração e coordenação de projeto de Instalações elétricas alimentadas em média tensão pelo técnico designado”

Subfator B.6 - Experiência em elaboração ou coordenação de projeto de Instalações elétricas alimentadas em média tensão pelo técnico designado		Pontuação
B6.1	5 a 10 anos	0.1
B6.2	11 a 15 anos	0.2
B6.3	16 a 20 anos	0.3
B6.4	21 a 25 anos	0.4
B6.5	mais de 25 anos	0.5

4. PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação Final $(\text{Proposta } i) = (\text{Pontuação do Fator “Preço”} \times 0,5) + \text{Pontuação do Subfator “B.1”} + \text{Pontuação do Subfator “B.2”} + \text{Pontuação do Subfator “B.3”} + \text{Pontuação do Subfator “B.4”} + \text{Pontuação do Subfator “B.5”} + \text{Pontuação do Subfator “B.6”}$

em que:

Pontuação Final $(\text{Proposta } i)$ é a pontuação final a atribuir à Proposta i , com um máximo de 10 pontos.